



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.846/1992

RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PARACATU MINAS GERAIS.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paracatu aprovou, e ele em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como entidade de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PARACATU-MG.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu - Minas Gerais, 08 de outubro de 1992.

Antonio Arquimedes Borges de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
19 / 05 / 95
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - M.